



# Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

137/2011

Nº 1710

### SUMÁRIO

Edicao 1.710 - 14/12/2022	2
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - 14/12/2022	4



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:  
XI

EDIÇÃO Nº: 1.710

## Sumário

ERRATA .....	1
DECRETO 2962/2022.....	1
DATA: 14/12/2022.....	1
ERRATA .....	1
CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	1
ATO Nº 087/2022.....	1
DATA: 08/12/2022.....	1
CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	2
ATO Nº 089/2022.....	2
DATA: 14/12/2022.....	2

## ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de 13 de dezembro de 2022, página 03 - Edição 1709, referente à Publicação do Município de Diamante do Sul Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022, Extrato do Contrato nº 52/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA CONFEÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM ENTREGUES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIAMANTE DO SUL.**

### Alterações:

**Onde se lê:** R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

**Leia-se:** R\$ 16.629,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais).

Os outros termos da referida publicação permanecem inalterados.

Diamante do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Darci Tirelli  
Prefeito Municipal

## DECRETO 2962/2022

DATA: 14/12/2022

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica composto o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a VIII Conferência Municipal da Criança e do Adolescente que determinou a Eleição de Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente de acordo com a Ata 04 e 05/2022 de 27 de setembro e 24 de outubro de 2022, conforme a seguir:

### CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS- TITULARES/ SUPLENTES

**Titular**-Danielli Morais Borssi Silva- Secretária de Assistência Social

**Suplente**-Andreia da Silva Prado- Secretária de Assistência Social

**Titular**-Edina Campanholi de Souza - CRAS

**Suplente**-Geonice Líber Baratieri- Secretária de Saúde

**Titular**-Odete Dambroso Guimarães- CRAS

**Suplente**-Ildice Braum Neri- Secretária de Educação

### MEMBROS SOCIEDADE CIVIL-TITULARES/SUPLENTES

**Titular**-Helena da Silva Quadros- Associação Esperança Vida Nova

**Suplente**- Rosana Pazetto da Silva Assoni- Trabalhadores do SUAS

**Titular**-João Maria de Paula- Associação Alto Cascudo

**Suplente**-Juliana da Silva Primo Nepomuceno- Diretoria Igreja Nossa Senhora Aparecida

**Titular**-Jandira da Luz de Souza Carpowiski- Associação Esperança Vida Nova

**Suplente**- Jose Antônio de Paula – Associação Alto Cascudo

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de dezembro de 2022.

Darci Tirelli  
Prefeito Municipal

## ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 087/2022 DATA: 08/12/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:  
XI

EDIÇÃO Nº: 1.710

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material das informações constante dos Art. 1º e 2º do Ato de Concessão nº 087/2022, publicado em 08 de dezembro de 2022, edição nº 1.705.

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em seu inteiro teor os Artigos 1º e 2º do Ato de Concessão de Diárias nº 087/2022, com a consequente restituição dos valores ao tesouro municipal, conforme segue:

Onde se lê:

*Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, duas (02) diárias (valor unitário: R\$ 690,00/valor total: R\$ 1.380,00) para os dias 08 e 09 de novembro de 2022, em decorrência de viagem até a cidade de Cascavel-PR. Para participar da INAUGURAÇÃO DA CASA MODELO PARA OFICINA DE TRABALHOS DOMESTICOS E A OFICINA DE CORTE E COSTURA DO PROVOPAR CASCAVEL. Entre outros assuntos de interesse do município. Transporte: Fusion AYF-0758.*

Leia-se:

*Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, duas (02) diárias (valor unitário: R\$ 690,00/valor total: R\$ 1.380,00) para os dias 08 e 09 de dezembro de 2022, em decorrência de viagem até a cidade de Cascavel-PR. Para participar da INAUGURAÇÃO DA CASA MODELO PARA OFICINA DE TRABALHOS DOMESTICOS E A OFICINA DE CORTE E COSTURA DO PROVOPAR CASCAVEL. Entre outros assuntos de interesse do município. Transporte: Fusion AYF-0758.*

Art 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

**DATA: 14/12/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, uma (01) diária (valor unitário: R\$ 690,00/valor total: R\$ 690,00) para o dia 14 de dezembro de 2022, em decorrência de viagem até a cidade de Cascavel-PR. Para EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DO MUNICIPIO JUNTO AO SERASA EXPERIAN. Entre outros assuntos de interesse do município. Transporte: Fusion AYF-0758.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

**Darci Tirelli**  
Prefeito Municipal

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS ATO Nº 089/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

**Súmula:** A Aprovação Adesão e o Plano de Ação referente ao Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial as Famílias com Gestantes/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA; A Aprovação das Prestações de Contas recursos FIA. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Diamante do Sul-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1026/2017 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro 2022 e Ata nº 06/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Aprovação da Adesão e o Plano de Ação referente ao Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial as Famílias com Gestantes/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 2º**- A Aprovação da Prestação de Contas referente ao Repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente a pagamento até 30 de junho de 2021, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 3º** - A Aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 1º semestre



# MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2021, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 4º** - A Aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse AFAI- Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 1º semestre 2021, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA.. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 5º** - A Aprovação da Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre 2021, repasse advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Danielli Morais Borssi

Vice-Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE  
**DIAMANTE DO SUL**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

**Símula:** Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, repasse advindo do Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS; aprovação do preenchimento do Plano de Ação 2022, SUAS WEB do Governo Federal. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 471/2009 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2022 e Ata nº 06/2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, repasse advindo do Fundo Estadual da Assistência Social- FEAS. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 2º -** A Aprovação do preenchimento do Plano de Ação 2022, SUAS WEB do Governo Federal. Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

**Artigo 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Rosana Pazetto da Silva Assoni  
Presidente do CMAS